

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 092/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25802, datada de 13 de agosto de 2026.)

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI-PI**

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 022, DE 13 de AGOSTO de 2026

Institui a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações (CTPC) no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, designa seus membros e disciplina seu funcionamento, em cumprimento à Portaria SEAD nº 262/2026/GAB/SEAD.



A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 21.872, de 21 de fevereiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração a competência para definir as regras do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a Portaria SEAD nº 262/2026/GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134/2026, de 15 de julho de 2026, que estabelece normas e procedimentos gerais para a elaboração, consolidação, alteração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria SEAD nº 262/2026, que determina a designação, pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, de Comissão Técnica de Planejamento de Contratações; e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação tempestiva da referida Comissão para o cumprimento do cronograma transitório previsto no art. 11 da Portaria SEAD nº 262/2026, relativo ao ciclo do PCA correspondente ao exercício de 2027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações (CTPC), com a finalidade de planejar, coordenar, consolidar e acompanhar as ações destinadas às contratações do órgão e de elaborar o respectivo cronograma de contratações, em cumprimento à Portaria SEAD nº 262/2026/GAB/SEAD.

Art. 2º Para composição da Comissão Técnica de Planejamento de Contratações – CTPC, ficam designados os seguintes servidores:

I – Representantes da área de gestão:

a) Titular: Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, matrícula nº 167316-5, Diretor Administrativo-Financeiro – DIAF;

b) Suplente: Isadora Edina Bezerra Guerreiro, matrícula nº 433913-4, Assessora de Gabinete da Diretoria-Geral da AGRESPI;

II – Representantes da área de orçamento e finanças:

a) Titular: Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho, matrícula nº 1972289-8, Assessor Técnico III – AGRESPI;

b) Suplente: Valdirene Guedes de Moura, matrícula nº 0157018-8, Gerente – DIAF;

III – Representantes da área de licitações e contratos:



a) Titular: Lígia Facundes Pessoa Uchôa, matrícula nº 0456969-5, Coordenadora de Licitações e Contratos - DIAF;

b) Suplente: Marília Sousa do Carmo, matrícula nº 435119-3, Coordenadora - AGRESPI.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, matrícula nº 167316-5, indicado dentre os membros titulares designados no art. 2º desta Portaria, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e assinar as deliberações colegiadas.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do Presidente, a Presidência será exercida pela servidora Lígia Facundes Pessoa Uchôa, matrícula nº 0456969-5, designada como Vice-Presidente.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica de Planejamento de Contratações:

I - consolidar as demandas internas do órgão, mediante análise dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborados pelas unidades requisitantes;

II - analisar o alinhamento estratégico das demandas com o planejamento institucional do órgão;

III - verificar a compatibilidade das demandas com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

IV - elaborar o cronograma de contratações do órgão, em conformidade com o cronograma anual do PCA previsto no art. 6º da Portaria SEAD nº 262/2026 e, no que couber, com o cronograma transitório do art. 11 da mesma norma;

V - submeter à aprovação da autoridade máxima o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão;

VI - atuar como interlocutora técnica direta da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI para todas as matérias relativas ao planejamento das contratações;

VII - acompanhar a execução das contratações previstas no PCA e propor à autoridade máxima as revisões ordinárias e as alterações extraordinárias necessárias, nos termos do art. 7º da Portaria SEAD nº 262/2026; e

VIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Portaria.

Art. 5º A Comissão Técnica de Planejamento de Contratações funcionará com quórum mínimo correspondente à maioria absoluta de seus membros titulares, presentes o Presidente ou o Vice-Presidente, e deliberará por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações, o(a) Presidente exercerá voto de qualidade.

Art. 6º A Comissão Técnica de Planejamento de Contratações reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, mediante convocação de seu Presidente, e,



extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos membros titulares.

§ 1º As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para reuniões ordinárias, admitindo-se prazo menor para reuniões extraordinárias devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas em modalidade presencial, virtual ou híbrida, sempre com garantia de participação efetiva de todos os membros e de registro adequado das deliberações.

Art. 7º As deliberações da Comissão Técnica de Planejamento de Contratações serão registradas em ata, redigida por servidor designado pelo Presidente da Comissão, contendo:

- I - data, horário, local e modalidade da reunião;
- II - relação dos membros presentes e ausentes;
- III - pauta apresentada e temas efetivamente deliberados;
- IV - resumo das discussões e das deliberações tomadas;
- V - assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. As atas deverão ser arquivadas em processo SEI específico, autuado com o assunto "PCA - [ANO] - AGRESPI - Deliberações da CTPC", de modo a assegurar rastreabilidade documental e observância à regra da publicidade ativa dos atos administrativos.

Art. 8º A atuação como membro da CTPC constitui atividade sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, e será considerada como serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 13 de agosto de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25806, datada de 13 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 870, de 13 de agosto de 2026

Designar Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260106 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que

